



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI Nº 533

Dispõe sobre cobrança de Taxa de Licenças Diversas.

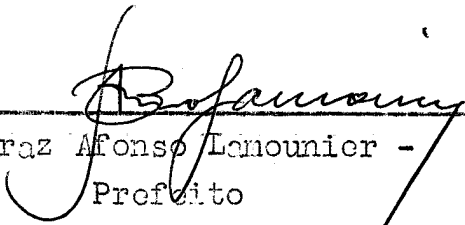
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A taxa de licenças diversas será cobrada à base de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por metro quadrado de área ocupada pelo estabelecimento comercial ou industrial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 10 de novembro de 1971

  
- Braz Afonso Lenounier -  
Prefeito

  
- Secretário -